MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 3.974, de 1º de novembro de 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a Universidade Federal do Pará, pelo prazo de 06 (seis) anos, o prédio da escola Municipal Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, com 08 (oito) salas de aula e 07 (sete) dependências administrativas, localizada na Folha 31 da Área de Expansão Urbana de Marabá, destinada a implantação do Núcleo Universitário de Educação do Vale do Araguaia - Tocantins, pela UFPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Universidade Federal do Pará, pelo prazo de 06 (seis) anos, o prédio da escola Municipal Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, com 08 (oito) salas de aula e 07 (sete) dependências administrativas, localizada na Folha 31, da Área de Expansão Urbana de Marabá, para a implantação do núcleo Universitário de Educação do Vale do Araguaia-Tocantins, pela UFPA.

Parágrafo Único - A implantação do Núcleo Universitário de Educação do Vale do Araguaia - Tocantins, a que se refere o "caput" deste artigo, tem como fins precípuos a instalação dos seguintes cursos:

MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

I - Licenciatura Curta Inicial;

II - Estudos Sociais;

III - Ciências;

IV - Pedagogia:

a) Administração e Supervisão Escolar;

b) Orientação Educacional.

V - Letras;

VI - Matemática.

Art. 2º - Posteriormente a instalação dos cursos discriminados no artigo precedente, serão implantados os cursos de Licenciatura Plena e os demais inerentes ao Centro de Extensão Universitária da UFPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 1º de novembro de 1983

Paulo Bosco Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal